

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 9003/2025

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLÓGICA - FACTO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação **de empresa especializada na prestação de serviço de material personalizado e de serviços gráficos**, a fim de dar subsídios quanto à estrutura e desenvolvimento das atividades do Projeto 306 - acesso, permanência e êxito na rede federal de educação profissional, científica e tecnológica (APE24) apoiados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE UNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATS ERV	UNID	QTD	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviço de material personalizado e de serviços gráficos,	229	Serviço	01	33.950,00	33.950,00
TOTAL GERAL						R\$ 33.950,00

1.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS A SEREM CONFECCIONADOS

1.2.1 Crachá

500 Unidades

Descrição: Tamanho: 10x15cm impressão, colorida em apenas um lado (sem limites de cores).

papel offset 180g/m2 acabamento: furos superiores e cordão de algodão, conforme Layout de personalização item A1 e A2



1.2.2 Cordão

500 Unidades

Descrição: cordão personalizado, sem limites de cores, impressão digital, 2cm de largura, fechamento argola e jacaré), conforme Layout de personalização item A1 e A2.

1.2.3 Kit de Bloco de anotações e caneta

500 KITS

Descrições do bloco: Capa em material kraft ecológico, com compartimento para prender a caneta na capa. Cinco blocos autocolantes coloridos com aproximadamente 25 folhinhas, bloco de folhas autocolantes amarelo com aproximadamente 25 folhas e bloco grande com aproximadamente 70 folhas brancas. Dimensões aproximadas: 150mm x 80mm. papel offset. personalizado conforme modelo a ser enviado pela coordenação do projeto.

Descrição da caneta: Caneta ecológica de papelão com clip plástico colorido: dimensões 130x8mm e ponteiros e clip em plástico reciclado na cor a definir. Material ponta: plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita: fina, cor tinta: azul, boa qualidade de escrita. Impressão de marca no corpo da caneta, em 4 cores.

1.2.4 Bolsa ecológica personalizada

500 Unidades

Descrição:

- 1) Cor: branca ou crème, 100% algodão recic (140g/m²) alças de 65cm.
- 2) Medidas: 380mm X 420mm X 100mm (largura x altura x lateral);
- 3) Material: Tecido (ecológico)
- 4) Alças: Alça de mão Alças fixas na cor da sacola, em polipropileno resistente, medindo 3,5cm de largura por 50cm de comprimento (quando aberta de ponta a ponta). Deverá ser costurada na aba superior da sacola, centralizada.

Impressão Frontal: Impressão serigráfica em 7 cores nas logomarcas, conforme Layout de personalização A2 e A3.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A prestação dos serviços atenderá as necessidades de materiais de operacionalização do I Ciclo de Seminários da Rede APE, referente a organização de eventos e fóruns de troca de experiências, com o objetivo de promover a integração entre as Instituições da RFEPCT para discutir e disseminar soluções inovadoras e bem-sucedidas voltadas ao aumento da permanência e do êxito dos estudantes. Baseia-se tal aquisição/contratação no objetivo 6, meta 6.1 e produto 6.2 do Plano de Trabalho pactuado entre o IFFAR e a SETEC.

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3 O bem objeto desta contratação são caracterizados como comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê o Inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021.

2.4 A contratação será lote único, conforme detalhamento do objeto acima.

2.5 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da data do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato formal detalhará as regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

2.7 Quando do cadastramento da proposta no sistema, para melhor análise da equipe técnica, solicita-se que seja encaminhado manual, prospecto ou documento similar do produto/serviço ofertado.

2.8 Na proposta no sistema deve constar o valor até o 2º (segundo) dígito após a vírgula, sendo que o 3º (terceiro) e 4º (quarto) dígitos após a vírgula serem zero (exemplo: 111,1100)

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA SUSTENTABILIDADE

3.1.1. A licitante que tiver sua proposta selecionada deverá estar ciente da obrigatoriedade em atender aos critérios e políticas de sustentabilidade conforme estabelece o Guia Nacional de

Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, o Decreto 7746/12, conforme segue:

- a) Os itens a serem entregues são constituídos, ao menos em parte, de material ou reciclado, ou atóxico, ou biodegradável, conforme ABNT 15448-1 e 15448-2;
- b) Possui certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO classificando os produtos como sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Utilizará embalagens individuais adequadas para acondicionar e transportar os itens adquiridos, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
- d) Os bens a serem entregues não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI 14.133/2021)

- 4.1 Na presente contratação não será indicada marcas ou modelos, no entanto, não será aceito produto que não atende minimamente as exigências estabelecidas neste documento.

5. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA DO PRODUTO/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Não haverá vedação de marcas nesta presente contratação.

6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA (quando aplicável)

- 6.1 A apresentação de amostras poderá ser exigida, a critério da Administração, para avaliação da conformidade do objeto ofertado com as especificações técnicas, requisitos de qualidade, desempenho e funcionalidade definidos no Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 6.2 Caso haja a necessidade, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentar amostras de materiais semelhantes, no prazo e condições a serem definidos na convocação.

- 6.3 A exigência de amostras se justifica tecnicamente quando houver a impossibilidade de aferição de determinadas características do produto apenas por meio documental, sendo necessária a verificação física para garantir que o bem atende plenamente às necessidades da Administração.
- 6.4 O objetivo dessa exigência é evitar a contratação de bens inadequados ou inservíveis, que possam comprometer a qualidade do fornecimento e causar prejuízos ao interesse público.
- 6.5 As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da solicitação formal por meio do sistema Licitações-e, no local e condições especificados na convocação.
- 6.6 A avaliação será realizada por equipe técnica designada, com base em critérios objetivos de conformidade técnica previstos no Termo de Referência.
- 6.7 A não apresentação das amostras no prazo estipulado, bem como a apresentação de amostras que não atendam às especificações técnicas exigidas, acarretará a desclassificação da proposta provisoriamente vencedora, sendo convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, observando-se o mesmo procedimento.
- 6.8 As amostras apresentadas não serão utilizadas como critério de julgamento classificatório, servindo exclusivamente para fins de verificação da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.
- 6.9 Todas as despesas decorrentes da apresentação das amostras correrão por conta exclusiva da licitante, inclusive quanto ao transporte, retirada posterior (se cabível) e eventuais seguros.
- 6.10 Quando a exigência de amostra não for necessária, este item será desconsiderado, conforme análise técnica da Administração no decorrer do processo licitatório.

7. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

- 7.1 Não haverá exigência de carta de solidariedade para os itens objeto desta contratação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação previstos nos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), uma vez que o objeto de que trata esta contratação envolve a simples entrega de materiais/bens, com curto prazo de execução, considerando que este custo superaria os benefícios da economia por não tê-lo.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1.1 O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias corridos**, contados do(a) do recebimento da Autorização de Fornecimento, na forma solicitada na autorização, conforme a ordem de fornecimento emitida pela Administração, conforme se infere do endereço abaixo:

ÓRGÃO	ENDEREÇO/LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Reitoria do IFFar - Instituto Federal Farroupilha	Logradouro: Alameda Santiago do Chile, 195, Bairro: Nossa Sra. das Dores Município: Santa Maria Estado: Rio Grande do Sul CEP: 97050-685.

10.1.2 A entrega dos itens de que trata essa contratação poderá ser parcelada em até duas parcelas, conforme interesse da equipe gestora do projeto, com entrega mínima de 50% do quantitativo total **até a data-limite de 05/09/2025**.

10.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **20 (vinte) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será reduzido pela metade do previsto no parágrafo anterior.

11.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DA LIQUIDAÇÃO

12.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 12.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.4 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.7 Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13. DO PRAZO DE PAGAMENTO**
- 13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal e formulário de Atesto de recebimento pela FACTO, respeitadas as datas correspondentes às quartas e sextas-feiras, de cada mês.

- 13.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$(6/100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------------	---

- 13.3 O pedido de cobrança dos valores referentes ao recebimento em atraso deverá ser protocolado pela contratada perante a contratante, em até 30 (trinta) dias do recebimento da respectiva fatura, sob pena de prescrição do direito.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 14.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 14.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

15.1 A presente contratação NÃO PERMITE a antecipação de pagamento.

16. DA CESSÃO DE CRÉDITO

16.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

16.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

16.3 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

16.4 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

16.5 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

16.6 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

